



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI N° 618, DE 12 DE AGOSTO DE 1999.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES DO ASSENTAMENTO
QUATORZE DE AGOSTO.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica declarada de utilidade
Pública a Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Quatorze
de Agosto, situada neste Município de Campo Verde-MT, Sociedade Civil sem
fins lucrativos, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas
Judiciais – 1° Ofício da Comarca de Dom Aquino-MT, sob n° 106, fls. 080, livro
A-2, em 03/12/98, registrada na CNPJ sob n° 02.891.147/0001-44.

ARTIGO 3° - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 12 de Agosto de 1999.


ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local
de costume. Data Supra.

FERNANDO SCHROETER
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

PJ/1999 - INATIVAS

DADOS CADASTRAIS

Pág. Único

CNPJ: 02.891.147/0001-44

PERÍODO: 03/12/1998 a 31/12/199

NOME EMPRESARIAL: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO QUATORZE DE AGOSTO

NATUREZA JURÍDICA: 302-6 Associação

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 91.99-5/00 Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

LOGRADOURO: ROD.MT 140

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO/DISTRITO: ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CAMPO VERDE

UF: MT

CEP: 78840-000

CAIXA POSTAL/UF/CEP: / / -

TELEFONE: /

FAX: /

CORREIO ELETRÔNICO:

DADOS DE INATIVIDADE

SITUAÇÃO ESPECIAL: Não

DECLARAÇÃO RETIFICADORA: Não

DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

A Pessoa Jurídica ficou inativa desde a sua constituição até 31/12/1998.

RESPONSÁVEL PERANTE A SRF

NOME: LUIZ GOMES MELO

CPF: 396.175.721-68

LOCAL E DATA: CAMPO VERDE, 12/05/1999

EVENTO(S)		
Código/descrição	02 Data	03 CNPJ
801 Inclusão de ficha complementar	03/12/1998	

IDENTIFICAÇÃO

Nome Empresarial

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO QUATORZE

QUALIFICAÇÃO

Inquadramento Estadual	06 Data do início das atividades	07 Área utilizada
-	03/12/1998	30,00

CNPJ Franqueador

IRE

10 Data de reg. capital social	11 Valor capital social
03/12/1998	0,00

Descrição das Atividades Econômicas

PRESTACAO DE QUAISQUER SERVICOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O FOMENTO E RACIONALIZACAO DAS EXPLORACOES AGRICOLAS E PARA MELHORAR AS CONDICICOES DE VIDA DE SEUS ASSOCIADOS.

ADQUIRIR, CONSTRUIR OU ALUGAR OS IMOVEIS NECESSARIOS AS SUAS INSTALACOES ADMINISTRATIVAS, TECNOLOGICAS, DE ARMAZENAMENTO E OUTRAS.

PROMOVER O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO OU A INDUSTRIALIZACAO DA PRODUCAO E SERVIR DE ASSESSORA OU REPRESENTANTE DOS BENEFICIOS DOS ASSOCIADOS NA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E INSUMOS.

ENDEREÇO

Endereço	14 Número	15 Complemento	16 Bairro/ Distrito		
V. BRASIL	136	SALA	CENTRO		
cep	18 Cod.Município	19 Nome do Município	20 UF		
3840-000	9779	CAMPO VERDE	MT		
Caixa Postal/UF/Cep	22 DDD	23 Tel.	24 DDD	25 FAX	26 Correio Eletrônico
	065	4131166	065	4131166	

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

Nome	28 CPF
ILZ GOMES MELO	396.175.721-68
Cidade	Data
CAMPO VERDE	09/12/1998

EVENTO(S)	
Código/descrição	02 Data
801 Inclusão de ficha complementar	03/12/1998

IDENTIFICAÇÃO
Nome Empresarial

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO QUATORZE

QUALIFICAÇÃO

Inquadramento Estadual	06 Data do início das atividades	07 Área utilizada
-	03/12/1998	30,00

CNPJ Franqueador

08	09	10 Data de reg. capital social	11 Valor capital social
000000000000000000	000000000000000000	03/12/1998	0,00

Descrição das Atividades Econômicas

PRESTACAO DE QUAISQUER SERVICOS QUE POSSAM CONTRIBUIR PARA O FOMENTO E RACIONALIZACAO DAS EXPLORACOES AGRICOLAS E PARA MELHORAR AS CONDICICOES DE VIDA DE SEUS ASSOCIADOS.

ADQUIRIR, CONSTRUIR OU ALUGAR OS IMOVEIS NECESSARIOS AS SUAS INSTALACOES ADMINISTRATIVAS, TECNOLOGICAS, DE ARMAZENAMENTO E OUTRAS.

PROMOVER O TRANSPORTE, O BENEFICIAMENTO OU A INDUSTRIALIZACAO DA PRODUCAO E SERVIR DE ASSESSORA OU REPRESENTANTE DOS BENEFICIOS DOS ASSOCIADOS NA COMERCIALIZACAO DE PRODUTOS E INSUMOS.

ENDEREÇO			
Logradouro	14 Número	15 Complemento	16 Bairro/ Distrito
AV. BRASIL	136	SALA	CENTRO
cep	18 Cod.Município	19 Nome do Município	20 UF
8840-000	9773	CAMPO VERDE	MT
11	22 DDD	23 Tel.	24 DDD
065	4131166	065	4131166
25 FAX	26 Correio Eletrônico		

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ

Nome	28 CPF
ILZ GOMES MELO	396.175.721-53
Assinatura	Data
CAMPO VERDE	09/12/1998

EVENTO(S)	
Código/descrição	02 Data
101 Inscrição de matriz	03/12/1998

IDENTIFICAÇÃO	
Nome Empresarial	15 Título do Estabelecimento(Nome Fantasia)
ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO QUATORZE	
QUALIFICAÇÃO	
Natureza Jurídica	
302-6 Associação	
Porte da Empresa	09 CNAE Fiscal
08 Tnb.Simples	9199-5/00 Outras atividades associativas, não especificadas anterior...
Demais	

ENDEREÇO			
Logradouro	11 Número	12 Complemento	13 Bairro/ Distrito
OD. MT 140	S/N	ASSENTAMENTO 14 AGOST	ZONA RURAL
Cep	15 Cod.Município	16 Nome do Município	17 UF
78240-000	9779	CAMPO VERDE	MT
Caixa Postal/UF/Cep	19 DDD	20 Tel.	21 DDD 22 FAX 23 Correio Eletrônico
Cod.País		25 Nome do País	

CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE			
NOME (Pessoa Física)			
RENATO ADAM			
CRC do Contador Responsavel	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa 32 UF 33 CNPJ
00006390	SC	141.570.989-00	-

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FISICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ		
Nome	35 CPF	36 Qualificação
UIZ GOMES MELO	396.175.721-68	16-Presidente
Local	Data	
CAMPO VERDE	09/12/1998	

1 Geração : 09/12/1998 Hora Geração : :09:07

EVENTO(S)	
Código/descrição	02 Data
101 Inscrição de matriz	03/12/1998

IDENTIFICAÇÃO		
Nome Empresarial	15 Título do Estabelecimento (Nome Fantasia)	
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO QUATORZE		
QUALIFICAÇÃO		
Natureza Jurídica		
302-6 Associação		
Porte da Empresa	03 Trib. Simples	09 CNAE Fiscal
Demais		
9199-5/00 Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente		

ENDEREÇO					
Logradouro		11 Número	12 Complemento	13 Bairro/Distrito	
R. OD. MT 140		S/N	ASSENTAMENTO 14 AGOSTO	ZONA RURAL	
Cap	15 Cod. Município	16 Nome do Município		17 UF	
78240-000	3779	CAMPO VERDE		MT	
Caixa Postal/UF/Cap	18 DDD	20 Tel.	21 DDD	22 FAX	23 Correio Eletrônico
Cod. País		25 Nome do País			

CONTADOR / EMPRESA DE CONTABILIDADE					
OME (Pessoa Física)					
NOME ADAM					
RC do Contador Responsável	29 UF	30 CPF	31 CRC da Empresa	32 UF	33 CNPJ
0006390	SC	141.570.989-00			

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O CNPJ		
Nome	35 CPF	36 Qualificação
LUIZ GOMES MELO	396.175.721-68	16-Presidente
Cal	Data	
CAMPO VERDE	09/12/1998	

Geração : 09/12/1998 Hora Geração : 09:07

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CNPJ de seu estabelecimento, em substituição ao Cartão CGC.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal ou Unidade Cadastradora de Órgão Conveniente ao CNPJ que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00001256

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.891.147/0001-44	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA		DATA DE ABERTURA 03/12/1998
VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO QUATORZE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 91.99-5 - OUTRAS ATIV ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO ROD. MT 140	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO ASSENTAMENTO 14 AGOST	
CEP 78840-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CAMPO VERDE	UF MT
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 396.175.721-68	SITUAÇÃO ESPECIAL		

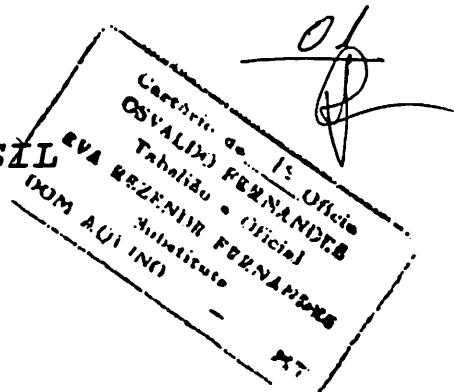
APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE DOM AQUINO-MT.

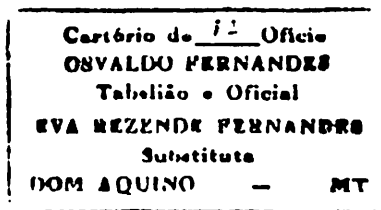


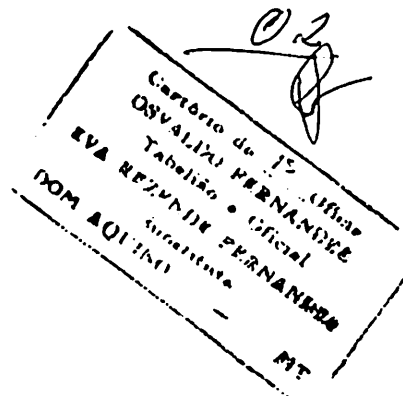
CERTIDÃO.

CERTIFICO que, a ATA E ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO QUATORZE DE AGOSTO DO MUNICIPIO DE CAMPO VERDE-MT., está devidamente registrado sob nº 106, fls. 080 do livro A-2, deste R.P.J. (Registro de Pessoa Juridica), desta Comarca de Dom Aquino-MT., em data de 03.12.98.

NADA MAIS: O referido é verdade e dou fé
Dom Aquino-MT., 03.12.98.

O OFICIAL: Osvaldo Fernandes
OSVALDO FERNANDES.





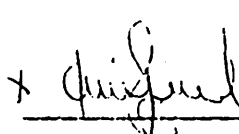
ILMO. SR.
OFICIAL DO RGI
DOM AQUINO-MT-

LUIZ GOMES MELO, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado neste município de Campo Verde-MT, portador da Cedula de Identidade RG nº. 558.843 SSP/MT e CIC nº. 396.175.721-68, vem mui respeitosamente a presença de V.Sª., solicitar se digne fazer registrar a ata de Constituição de Diretoria, posse e Estatuto da Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Quatorze de Agosto Campo Verde-MT.

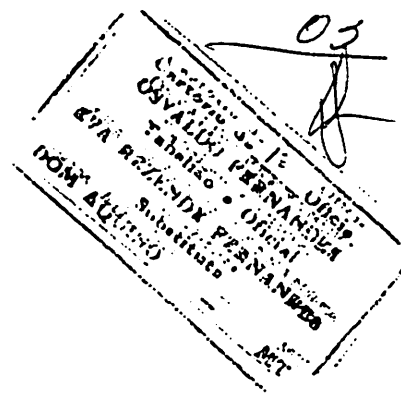
W. Termos

P. Deferimento

Campo Verde (MT), 24 de novembro de 1998.


- Luiz Gomes Melo -

SEÇÃO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO	Assinatura por reconhecimento e(s) firma(s) <u>Luiz Gomes Melo</u>
	<u>Assinada</u>
	25.11.98
	<u>Szilda Sales fernandes</u>



Ata nº 01 de incorporação. Aos trinta dias do mês de março de um mil e novecentos e noventa e oito, reviveram a sede do assentamento Quatorze de Agosto no município de Campo Verde Mato Grosso, pequenos produtores rurais com a finalidade de debater a formação de uma associação para representa-los junto ao INCRA, governos: Municipais, Estaduais, Federal, bem como, demais órgãos, inclusive no judiciário. Após diversos debates chegaram a conclusão que seria de bom arbitro a constituição da mesma, convidando para secretaria a Sra. Maria José Gregorio Pereira RG 721215 CPF 328016321-04 essa reunião sendo escolhida por aclamação uma comissão formada por seis membros: Sr Francisco Carlos da Paz RG 1210318 CIC 135279163-34, Sr Antonio Borelli de Oliveira RG 48136958 CIC 681215559-49, Luiz Gomes de Melo RG 558843 CIC 396175721-68, Sr José Mendes da Silva RG 705610 CIC 47454954120, Sr Dominicio de França Barbosa RG773919 CIC 50244957134. Para elaborarem o estatuto que devera ser apresentada em reunião a se verificar. Sendo que fica, marcado que no dia vinte de junho as oito horas no mesmo local, ou seja, na sede do assentamento Quatorze de Agosto, servindo o presente com convocação, onde sera debatidos as clausulas do estatuto podendo ser aprovado no seu original, ou alterado de acordo com a opinião, com a aprovação tera de denominação de Associação dos Pequenos Produtores Rurais Quatorze de Agosto. Nada mais havendo a reunião foi encerrada por mim Maria José Gregorio Pereira.

Francisco Carlos da Paz RG 1210318 CIC 135279163-34

Antonio Borelli Oliveira RG 48136958 CIC 681215559-49

Dominicio de França Barbosa

Maria José Gregorio Pereira

Luiz Gomes Melo

José Mendes da Silva Filho

Maria José Gregorio Pereira

Ata nº 02 aos vinte dias do mês de junho reunimos as oito horas na sede da associação Quatorze de Agosto para decidir a votação direta. Foram eleitos por uma unanimidade de votos que os membros da diretoria serão: primeiro presidente Luiz Gomes Melo RG 558843 CIC 39617572168, vice presidente Antonio Borelli de Oliveira RG 48136958 CIC 68121555949, primeiro secretário Maria José Gregorio Pereira RG 721215 CIC 52801632104 segundo secretário Francisco Carlos da Paz RG 1210318 CIC 13527916334, primeiro tesoureiro José Mendes da Silva Filho RG 705610 CIC 47454954120, segundo tesoureiro Domicio de França Barbosa RG 773919 CIC 50244957134, concelho fiscal: Crismar Maria da Paz Custodio RG 852316 CIC 55135099115, Quirino Antonio Joaquim RG 1383311 CIC 65498305168, Genivaldo Mendes da Silva RG 612310 CIC 43215947153, Mauro Alves Frederico RG 10427961 CIC 96244309149, Maria do Carmo Oliveira RG 053550 CIC 22972129172, Jose Mendes da Silva RG 612391 CIC 43216153134, Marcilia Ribeiro Mariano RG 564592 CIC 86244620100, Neuci Dias Barbosa RG 978783 CIC 850544291415, Francisco Carlos da Paz:

Antonio Borelli Oliveira:

Maria Jose Gregorio Pereira:

Luiz Gomes Melo:

José Mendes da Silva filho:

Domicio de França Barbosa:

Crismar Maria da Paz Custodio:

Quirino Antonio Joaquim:

Genivaldo Mendes da Silva:

Mauro Alves Frederico:

Maria do Carmo Melo Oliveira:

José Mendes da Silva:

Marlucia Ribeiro Mariano:

Neuci Dias Barbosa:

Adão Matias Valadão:

Alberto Sanches:

Ana Maria da Silva Oliveira:

Antonio Geraldo dos Santos:

Antonio Nogueira da Silva:

Arlindo Correia da Costa:

Donizete Oliveira Mendonça:

Fernando Mendes da Silva:

Gaspar Delfino de Andrade:

João Linhares da Silva:

João Severino Gomes Neto:

José Alexandre da Silva:

José Cicero Cardoso:

José Edival Bezerra:

José Emilio Gomes dos Santos:

José Mendes da Silva Filho:

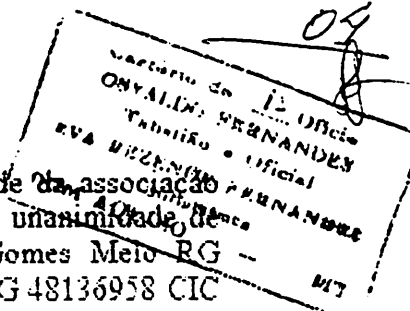
José Nogueira da Silva:

José Rufino de Souza:

Leontino Silvério Lima:

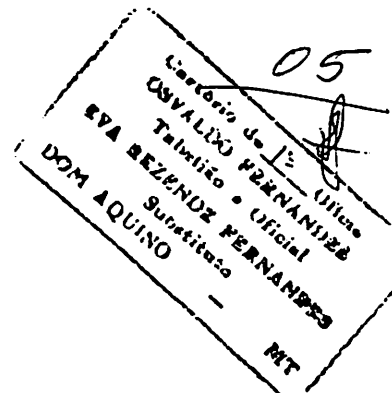
Manrel Cardoso:

Maria José G. Pereira

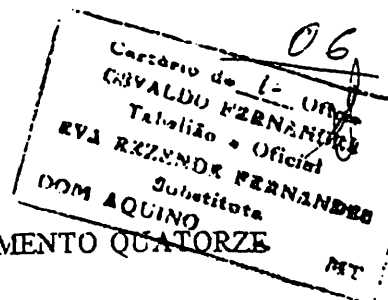


Manoel Soares:
Maria Alice de Souza Correia:
Mauro Sérgio Gomes Melo:
Pedro de Oliveira:
Pedro Moreira Pinho:
Querino Antonio Joaquim:
Rosa de França Barbosa:

Manoel José G. Pereira



ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO QUATORZE
DE AGOSTO DE CAMPO VERDE.
END. ROD. MT 140 KM 18.



CAPITULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 01 - A Associação dos Pequenos Produtores do Assentamento Quatorze de Agosto Campo Verde MT é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 02 - A Associação terá sua sede na comunidade do Assentamento Quatorze de Agosto Município de Campo Verde MT e foro jurídico na comarca de Campo Verde MT Estado de Mato Grosso.

Art. 03 - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 04 - É objetivo da associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações agropecuárias e para melhorar as condições de vida de seus associados.

Art. 05 - Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenamento e outras;
- b) promover o transporte, o beneficiamento ou a industrialização da produção e servir de assessora ou representante dos benefícios dos associados na comercialização de produtos e insumos;
- c) manter serviços próprios de assistência médica, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) filiar-se a outras entidades congêneres, a nível regional ou estadual, sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Art. 06 - Só podem ingressar na associação os titulares dos lotes do Assentamento Quatorze de Agosto.

INCISO 1. - O limite de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 15 (quinze).

INCISO 2. - A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 07 - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Diretor-Presidente, não podendo ser negada.

Art. 08 - A eliminação será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator legal ou estatutário, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

INCISO 1 - O atingido poderá recorrer para a Assembléia Geral dentro do prazo de 30(trinta) dias contado da data do reconhecimento da notificação.

INCISO 2 - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

Cartório de - MT
OSVALDO FERNANDES
Tabelião e Oficial
EVA ARZEMIR FERNANDES
Substituto
DOM AQUINO

INCISO 3 - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no 1º inciso deste artigo.

Art. 09 - A exclusão do associado ocorrerá por parte física, por incapacidade civil não suprida, ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - São direitos dos associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder.
- b) Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do conselho fiscal.
- c) Participar das reuniões da Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se atraem.
- d) Consultar todos os livros e documentos da associação em épocas próprias.
- e) Solicitar a qualquer tempo esclarecimento e informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f) Convocar Assembleia Geral a fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas no estatuto.
- g) Demitir-se da associação quando lhe convier.
- h) Só poderá ser convocado uma Assembleia Extraordinária com assinatura de no mínimo 10(dez) associados.

Parágrafo único - O associado que aceitar a estabelecer relação empregatícia com a associação, perde o direito de votar e de ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11 - São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a associação.
- c) Manter em dia as suas contribuições.
- d) Contribuir, por todos os meios do seu alcance, para o progresso da associação.

Art. 12 - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela associação.

SEÇÃO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 13 - Não será permitido voto por procuração.

Parágrafo único - O mutuário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar mais de 1(um) associado.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 14 - O patrimônio da associação será constituído de área de sua sede, mensalidade do contribuinte, doações, nacional ou internacional, instituições privadas, pública estaduais e recursos de projetos.

08
Cartório do E. União
OSVALDO FERNANDES
Tabelião • Oficial
EVA BEZERRA FERNANDES
Substituto
DOM AQUINO
MT

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 - A Assembléia Geral dos associados e o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a sociedade.

Art. 16 - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer de 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que se julgar conveniente.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) Orientar e exigir dos associados assentados na área o respeito as leis e normas de controles dos recursos naturais, recuperando e preservando a flora e a fauna da região, sujeito a pena de exclusão para aqueles que venham agredir deliberadamente o meio ambiente.

Art. 18 - Compete à assembleia Geral extraordinária:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas.
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social.

Art. 19 - E da competência da Assembléia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Ocorrendo a destituição que possa comprometer a regularidade da admissão ou fiscalização da associação, a Assembléia Geral poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse de novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30(trinta) dias.

Art. 20 - O "Fórum" para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo único - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados, executando-se nos casos previstos no Art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 21 - A Assembléia Geral normalmente convocada pelo Diretor-Presidente, mas se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após a solicitação não atendida.

Art. 22 - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência de 7 (sete) dias mediante aviso enviado aos associados e fixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 23 - A mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor-Presidente a mesa será constituída por quatro associados escolhidos na ocasião.

Art. 24 - Cada associado terá direito a um só voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, entanto, optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 25 - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata assinada pelos membros da diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

09
Cartório de 12 - Oficial
OSVALDO FERNANDES
Tabelião e Oficial
EVA BEZERRA FERNANDES
Substituto
DOM AQUINO FERNANDES
MT

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 26 - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Art. 27 - A Diretoria será constituída por 3 (três) elementos efetivos, com as designações de Diretor-Presidente, Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único - Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 28 - Compete à Diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação.
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos.
- c) Propor à assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários.
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral.
- f) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados.
- g) Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa.
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral.
- i) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral.
- j) Apresentar à Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.
- k) Os diretores não poderão fazer discriminação de raça, cor, religião, partido político de seus associados.

Art. 29 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

INCISO 1 - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

INCISO 2 - Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 30 - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Supervisionar as atividades da associação, através de contato com os restantes membros da Diretoria e com o Gerente.
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo de "caixa".
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral.
- d) Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e o balanço anuais, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Carta
OSVALDO
Taboia
6VA REZENDE
Substitua
NOM AQUINO

- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.
- f) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 31 - Compete a Diretor-Secretário:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros.
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos.
- c) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia.
- d) Verificar e visar os documentos de receita e despesas.
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 32 - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e despesas e depositar o numerário disponível, no banco ou bancos designados pela Diretoria.
- b) Proceder aos pagamentos autorizados pelo Diretor-Presidente;
- c) Proceder ou mandar proceder a escrituração do livro de caixa, visando-o mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, devidas ou da responsabilidade da associação;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 33 - O regimento interno será constituído por normas estabelecidas sob a forma de resolução.

Art. 34 - Para levantamento bancário, celebração de contratos de qualquer natureza cedência de direitos e constituição de mandatários será sempre necessária a assinatura de dois diretores.

Art. 35 - O Conselho Fiscal da associação será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes eleitos para um mandato de 2(dois) anos, sendo também a reeleição.

INCISO I - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos, nas vagas ou impedimentos destes no prazo superior a 60(sessenta) dias.

INCISO 2 - Em sua primeira reunião, o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre os seus próprios membros.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a) Examinar, o assiduoamento, a escrituração e o estado financeiro da associação.
- b) Assistir seções da Diretoria, sempre que dessa faculdade queira usar, onde terá voto consultivo.
- c) Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados.
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes.
- e) Dar parecer, por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais apresentados pela Diretoria.

Art. 37 - O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária por trimestre e as reuniões extraordinárias para que for convocado respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação da Diretoria.

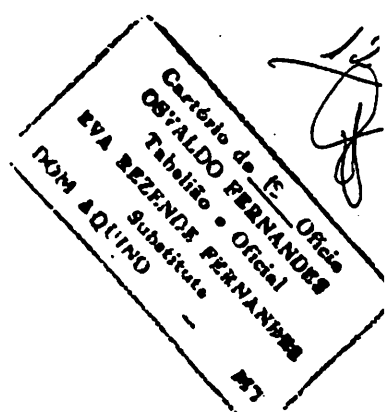
INCISO I - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de voto.

INCISO 2 - Será lavrada ata de dada reunião, em livro próprio no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPITULO V

DA GERÊNCIA

Campo Verde, 30 de Março de 1998.



Osvaldo Fernandes
Secretário da Assembléia.

Os Associados Fundadores.

apresentado em data de 03-12-98
às 15:00 horas —
Protocolado sob nº 2.612
do fls. 132 de livro nº A
E, registrado sob o nº. 106
fls. 080 de livro nº A-2
DOM AQUINO - MT, em 03-12-98
Osvaldo Fernandes
O OFICIAL.

